

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE AGENTE QUIMICO PRECIPITADOR DE SULFETO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.596/2017 – SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.596/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **31/10/2017** até o dia **21/11/2017**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 21/11/2017**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 21/11/2017, às 10:00 horas.**
- 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815 e Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
- 1.5.** Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Instrução de Trabalho.

## 2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de **agente químico precipitador de sulfeto**, destinados ao controle e inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico em esgoto bruto. Conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE).
- 2.2. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor José Fernando dos Santos.

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E TRANSPORTE.

- 3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto, no SAAE - **ETE S1**, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP, **EEE08** - Av. Dom Aguirre, 2.500, **EEE10** - R: Saliba Motta, 280 e **EEE12** - Av. Quinze de Agosto, 6.272, **nos dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs** em dias úteis, por sua conta e risco. Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente com autorização da respectiva unidade mediante previa comunicação.

- 3.1.1.** As entregas deverão ser centralizadas na Estação de Tratamento de Esgoto, **ETE S1**, situada na **Avenida XV de Agosto, nº 7.172 – Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP**, onde posteriormente serão direcionados para as outras unidades de Estação Elevatória de Esgoto (**EE08, EE10 e EE12**), devendo um funcionário da Autarquia acompanhá-lo até os demais endereços mencionados no **subitem 3.1**.
- 3.1.1.1.** O descarregamento na **EEE 08**, só poderá ocorrer após às 09:00 hs da manhã pois será necessário auxílio dos agentes de trânsito (URBES).
- 3.1.2.** A licitante vencedora deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio.
- 3.1.3.** Para cada entrega do agente químico deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, que será de responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.2.** As solicitações de entrega do produto deverão ser feitas via e-mail pelo Departamento de Tratamento de Esgoto do SAAE, estabelecendo-se o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para a efetivação da entrega, nos locais de fornecimento e nas quantidades estipuladas na solicitação.
- 3.2.1.** A cada solicitação, os quantitativos mínimos serão os estabelecidos no **item 04 do Termo de Referência** bem como a **prestação de serviços técnicos**, que é destinada ao controle de maus odores e corrosão causada pelo gás sulfídrico.
- 3.3.** A licitante vencedora deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega do produto através de e-mail.
- 3.4.** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE). Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

- 3.5. A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.6. A licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema.

#### 4. AMOSTRAS

- 4.1. A vencedora deverá fornecer **02 (dois) litros** da amostra do produto em 03 (três) dias úteis contados da data que for declarada vencedora, para análises físico-químicas no laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros citados no **item 2 e subitem 2.1 do Termo de Referência** ou que também não atendam as metodologias descritas abaixo sem produzirem a eficiência esperada na sua utilização.
- 4.2. As metodologias a serem utilizadas para comprovação da qualificação do produto em laboratório serão:
- 4.2.1. **Para comprovação qualitativa:** Método Papel filtro com Acetato de Chumbo
- 4.2.2. **Para a quantificação:** Método Determinação de Sulfeto de Hidrogênio CETESB L9.233
- 4.3. Caso as amostras estejam em desacordo com as especificações, a licitante vencedora será notificada e deverá providenciar a apresentação de novas amostras no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da notificação.
- 4.4. Caso as amostras apresentadas nas duas oportunidades não sejam aprovadas, a licitante vencedora será desclassificada, devendo o pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 4.5. Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus para o SAAE.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 5.1. Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo II** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 16 e subitens.

#### 6. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 6.1. Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar o produto entregue e descarregado, conforme item 3.

- 6.2. O preço será fixo e irrealizável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

- 6.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;
- 6.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

## 7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:
- 7.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 7.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 7.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.
- 7.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **8. PROCEDIMENTO.**

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 9.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
  - 9.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 9.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 9.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
  - 9.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
  - 9.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
  - 9.2.6.** Tenham responsáveis técnicos ou integrantes das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
  - 9.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

- 10.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - 10.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

- 10.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 10.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 10.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 10.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 10.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - 10.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - 10.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 10.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

- 10.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 11.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 11.2.1.** No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 11.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 11.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 11.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terá suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **12. PROPOSTA.**

**12.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**12.1.1. Proposta Eletrônica.**

**12.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

**12.1.2. Proposta Escrita.**

**12.1.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

**12.1.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.2.

**12.1.2.1.2.** Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de

Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

**11.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**12.1.2.1.3.** Razão social e endereço completo da empresa;

**12.1.2.1.4.** Data e assinatura do representante legal da empresa;

**12.1.2.1.5.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

**12.1.2.1.6.** Indicação do preposto, conforme subitem 18.2;

**12.1.2.1.7.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

**12.1.2.1.8.** Telefone e e-mail, para envio de correspondência;

**12.1.2.1.9.** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

### **13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**13.1.** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br), a carta proposta/documentação relacionada nos itens 12 e 15, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

**13.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação,

imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 13.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 15.1, a **proposta de preço** (subitem 12.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 15) originais e/ou autenticados,
- 13.3.** A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

#### **14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 14.1.** Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 14.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 14.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 14.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 14.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- 14.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.6.** Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8.** O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **15. HABILITAÇÃO.**

- 15.1.** A licitante arrematante deverá apresentar **conforme estabelecido no item 13**, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.596/2017-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.  
Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

## **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
    - c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/08/2013

ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com efeitos ou Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
  - f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Química, legalmente habilitado no CRQ.
- b) A licitante deverá comprovar, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo dos insumos químicos objeto desta licitação, sendo:
  - b1) O fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, 500 ton. (quinhentas toneladas) similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.**
  - b2) Execução de serviços técnicos de controle de odores, devendo constar no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviços;**
- c) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
  - c1) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.**
  - c2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.**

#### 15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**b1)** Nos casos de recuperação judicial, serão aceitos certidões positivas com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **15.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

**15.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

**15.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**15.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**15.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**15.10. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**15.11. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**15.12.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.6 será considerada inabilitada.

**15.13.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**15.14.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.

**16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, **se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação** contida nos **Anexos I e II**, e não forem substituídos conforme subitem 3.4.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.5;

**16.1.3.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega estabelecido** no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.5;

**16.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

- 16.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo estabelecido no subitem 13.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 16.1.7.
- 16.1.7.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 16.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
- 17.1.** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 17.2.** A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 17.2.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 17.2.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à Contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.
- 17.3.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.
- 17.4.2.** Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

## **18. FISCALIZAÇÃO.**

- 18.1.** O SAAE designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto auxiliado pelo Chefe do Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto para representá-los na qualidade de fiscalizador(es) do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 18.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
- 18.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 18.2.** A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

## 19. RECURSO FINANCEIRO.

**19.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme as dotações nº 24 06 00 33 90 30 17 512 7008 2227 04 e 24 06 00 33 90 39 17 512 7008 2227 04.

## 20. RECURSOS.

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.1.1** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**20.2** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**20.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**20.4** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## 21. GARANTIA.

**21.1** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei nº 8.078/90.

**21.2** Conforme **item 13 do Termo de Referência**, o produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico, instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

**21.2.1** O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 22.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 22.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 22.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 22.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 22.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>OBJETO</b>
01	1.000.000	Kg	<b>AGENTE QUIMICO INIBIDOR DE GÁS SULFIDRICO (H2S)</b> <b>Especificação:</b> Agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H2S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H2S.
02	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TÉCNICOS destinados ao controle de maus odores e corrosão causada pelo gás sulfídrico, pelo período de 12 meses.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de **Agente químico precipitador de sulfeto** para controle e inibição de odores e corrosão. Causados pela liberação de gás sulfídrico em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. O produto deve atuar como precipitador inibindo a formação e a liberação na atmosfera de gases de maus odores preferencialmente H<sub>2</sub>S e a **prestação de serviços técnicos**, destinados ao controle de maus odores e corrosão causados pelo gás sulfídrico.

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **2.1. Da composição do produto a ser ofertado:**

- b) Solução líquida a granel, límpida, e livre de impurezas;**
- c) Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 5,0% (em massa);**
- d) Teor de elemento ativo secundário ((% Fe III) > 2,5% (em massa);**
- e) Densidade a 25°C > 1,2 g/cm<sup>3</sup>;**

A metodologia AWWA (American Water Works Association) será utilizada para verificação dos teores de elementos ativos do produto pela reação de óxido-redução do elemento ferro presente na amostra.

O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo suas características físico-químicas e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado. Também não poderá produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.

O produto da empresa vencedora deverá comprovar qualidade e eficiência quando aplicado em planta. O SAAE poderá desclassificar a empresa a qualquer momento caso as exigências e eficiência não sejam atendidas.

#### **2.2 Da instalação dos equipamentos, plano de manutenção e detalhamento sobre a prestação dos serviços técnicos.**

##### **2.2.1 Dos equipamentos:**

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende o seguinte:

9. 04 (quatro) tanques de estocagem, fabricados em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), com capacidade nominal de 15.000 litros cada, bem como os acessórios (tubulações, flanges, conexões, registros, engates para descarga de produto, visor e régua de controle de nível), a serem instalados nos locais determinados pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e as normas de segurança;
- 10.05 (cinco) bombas dosadoras de alta precisão, com capacidade mínima de 150 L/h, e todos os demais componentes (válvulas, regulador manual de dosagem, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado, sendo que 04 (quatro) bombas dosadoras deverão ser acionadas por painel elétrico composto por inversor de frequência e timer de programação (liga/desliga) para acionamento automático das dosadoras;
- 11.03 (três) sensores de monitoramento on line do gás sulfídrico com as seguintes especificações;
  - 11.1 Limites de medição: 0 – 500 ppm H<sub>2</sub>S no ambiente atmosférico;
  - 11.2 Intervalo mínimo das medições: 5 minutos;
  - 11.3 Intervalo mínimo para transmissão dos dados: 60 minutos;
  - 11.4 Sincronização em tempo real com servidor de monitoramento;
  - 11.5 Capacidade de armazenamento de dados (memória interna): 24 meses contínuo e até 440.000 medições;
  - 11.6 Classe de proteção: IP 66 – ATEX II 2 G;
  - 11.7 Bateria recarregável de íon-lítio;
  - 11.8 Tecnologia de transmissão: GPRS Quad-band;
  - 11.9 Equipamento portátil, peso aproximado de 1,0 quilo;

## **2.3 Do plano da manutenção preventiva e/ou corretiva e da prestação dos serviços técnicos:**

### **2.3.1 Do plano da manutenção preventiva e/ou corretiva:**

Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo 24 horas após a solicitação do SAAE.

A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

### **2.3.2 Da prestação dos serviços técnicos:**

Instalação completa de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do SAAE e em atendimento as normas de segurança. Startup do sistema de dosagem e controle na aplicação.

Executar limpeza e aferição dos sensores de medição e do sistema de bombeamento constantemente.

Efetuar e garantir a manutenção no acesso ao servidor do site de monitoramento, armazenamento, histórico dos dados e medição dos níveis de H<sub>2</sub>S. Desta forma, permitirá ao SAAE o acompanhamento on-line da eficiência da aplicação e conseqüentemente o efetivo controle dos maus odores e a otimização do uso.

Elaboração de relatório mensal ou quando solicitado pelo SAAE de avaliação do sistema, com apresentação das medições e leituras do monitoramento do gás sulfídrico em todos os locais de monitoramento em que estejam instalados os sensores de H<sub>2</sub>S.

Monitorar e controlar o estoque os pedidos e as entregas programadas para utilização nos pontos de dosagem, gerando relatórios mensais ou quando solicitado de controle do produto.

Efetuar limpeza e manutenção nos tanques de estocagem no sistema de bombeamento regularmente.

Fica também a contratada obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica semanal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, realizar medições e ajustes e propor melhorias e otimizações visando maior eficiência e menor custo.

Quando solicitado pelo SAAE à empresa devera comparecer dentro do prazo de 24H para executar manutenção e ou ajustes que se fizerem necessário.

Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento e demais equipamentos que julgar necessários.

### 3. QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Agente químico inibidor de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S), a base de sal de ferro, conforme termo de referência	Ton.	1.000
02	Prestação de serviços técnicos, manutenção e locação de equipamentos em comodato, pelo período de 12 (Doze) meses.	Serviço	01

#### 3.1 QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO

O consumo mensal será de aproximadamente **83,3 (oitenta e três toneladas)**; podendo variar em função de sazonalidades.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

#### 5. AMOSTRAS

A vencedora deverá fornecer **02 (dois) litros** da amostra do produto em 03 (três) dias úteis após a sessão pública, para análises físico-químicas no laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros citados no **item 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 2.1. Da composição do produto a ser ofertado** ou que também não atendam as metodologias descritas abaixo sem produzirem a eficiência esperada na sua utilização.

As metodologias a serem utilizadas para comprovação da qualificação do produto em laboratório será:

1 – **Para comprovação qualitativa** – Método Papel filtro com Acetato de Chumbo

2 – **Para a quantificação** – Método Determinação de Sulfeto de Hidrogênio CETESB L9.233

Qualquer não conformidade encontrada nas análises dentro dos padrões preestabelecidos e especificados pelo SAAE a empresa será desclassificada.

Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus para o SAAE.

## 6. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO

Sempre que houver a necessidade do(s) material (is), o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será (ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado.

O prazo para entrega do produto será de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE, durante o período de vigência e contados a partir da data da assinatura do contrato.

### 6.1 PRAZO SUBSTITUIÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à (s) especificação (ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

## 7. LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO

A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o(s) material (is) na estação de tratamento de esgoto **ETE S1**, situada na **Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP** e nas estações elevatórias de esgoto - **EEE08 - Av. Dom Aguirre, 2.500, EEE10 - R: Saliba Motta, 280 e EEE12 - Av. Quinze de Agosto, 6.272**, nos **dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs**, por sua conta e risco.

## 8. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Relacionamos os serviços a serem executados pela contratada após a implantação de toda a infraestrutura, durante a vigência contratual:

3. Manutenção total preventiva e corretiva, incluindo a substituição de quaisquer peças e/ou componentes sempre que necessário;
4. Manutenção preventiva, através de check ups da visita semanal e rotas de inspeção mensal.
5. Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento em um computador instalado no escritório administrativo da ETE S1 e demais equipamentos que julgar necessários.
6. Manutenção corretiva, sempre que necessário com reposição de peças.

7. Serviços de monitoramento e otimização da aplicação;
8. Assistência técnica operacional a aplicação;
9. Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico.
10. A licitante deverá fornecer a ficha de segurança (FISPQ) do produto químico empregado para reduzir a concentração do H<sub>2</sub>S.
11. Os tanques de acondicionamento, bombas dosadoras, medidores de gás e outros componentes necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em regime de comodato para o SAAE.

## 10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

As entregas deverão ser centralizadas na **ETE S1, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP**. Daqui serão direcionados para as outras unidades (**EE08, EE10 e EE12**), devendo um dos nossos funcionários acompanhá-lo até os demais endereços mencionados no item 9.

Importante frisar, que para o descarregamento na EEE 08, só poderá ocorrer após as 09:00 hs da manhã visto ser uma avenida de intenso movimento e precisar do auxílio dos agentes de trânsito (URBES).

## 11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, após a entrega e aceite do Departamento de Tratamento de Esgoto.

## 12. ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) com seu (s) responsável (is) técnico (s) com no mínimo 01 (um) com formação em Química, legalmente habilitado no CRQ.

- Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a prestação de serviços técnicos de controle de odores, similar e compatível com o objeto desta licitação, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**- O fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, 500 ton. (quinhentas toneladas) similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.**

**- Execução de serviços técnicos de controle de odores, devendo constar no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviços;**

É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

O(s) atestado(s) deverá ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **13. GARANTIA DO OBJETO**

O produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico, instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

### **14. FISCALIZAÇÃO.**

O SAAE designará o chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, auxiliado pelo chefe do SCOETE para serem os fiscais deste contrato.

Sorocaba, 30 de outubro de 2017.

**Reginaldo Schiavi**  
**Diretor de Produção**

**José Fernando dos Santos**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, justifica-se esta aquisição pelos seguintes motivos:

A liberação de odores característicos do esgoto doméstico nas estações elevatórias e no preliminar das estações de tratamento causam problemas de mau cheiro local e também ao redor das dependências dessas instalações. Esses gases são liberados para a atmosfera tanto no local gerador (Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto), bem como no entorno das mesmas, trazendo desconforto para a comunidade que vive ao redor e acabam gerando várias reclamações.

O SAAE não se restringe apenas às exigências ambientais, de saúde pública e estética, mas também considera igualmente os anseios da comunidade onde uma EEE ou ETE proporcione uma redução dos impactos ambientais como no controle dos odores exalados.

Como é de conhecimento geral, as EEEs e as ETEs podem exalar maus odores devido a sua alta concentração em alguns períodos do ano, como por exemplo, no caso das inversões térmicas que ocorrem durante um grande período do ano.

Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas, contendo-o para não se espalhar; o SAAE utiliza este produto para restringir ao máximo ou até eliminar por completo o seu desprendimento, evitando transtornos para a população que vive e passa ao redor de nossas dependências.

Todo esse procedimento tem como finalidade **evitar que este SAAE não enfrente problemas com o órgão ambiental fiscalizador – CETESB**, por reclamações de municípios como ocorridas em anos anteriores, quando não utilizávamos esse produto.

Sorocaba, 30 de outubro de 2017.

**Reginaldo Schiavi**  
**Diretor de Produção**

**José Fernando dos Santos**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**

## **Reserva de Cota ME/EPP**

Com relação ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, **este se mostra inviável** em relação à reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação da ME ou EPP, já que acarretaria inúmeros transtornos; pois uma empresa implantaria seus equipamentos / máquinas e a outra que forneceria somente o produto utilizaria os equipamentos de outra, principalmente com relação à infraestrutura onde os equipamentos seriam instalados além de utilizar-se do sistema de monitoramento e transmissão de dados ao computador de supervisão.

Sorocaba, 30 de outubro de 2017.

**Reginaldo Schiavi**  
**Diretor de Produção**

**José Fernando dos Santos**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**

**ANEXO III****MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 100/2017 - Processo Administrativo nº 9.596/2017.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **o fornecimento parcelado de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.000.000	Kg	<b>AGENTE QUIMICO INIBIDOR DE GÁS SULFIDRICO (H<sub>2</sub>S)</b> <b>Especificação:</b> Agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H <sub>2</sub> S.			
02	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TÉCNICOS destinados ao controle de maus odores e corrosão causada pelo gás sulfídrico, pelo período de 12 meses.			
<b>Valor total</b>						

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....**  
**(.....).**

Declaramos que o objeto ofertado atende a especificações exigidas no edital, especialmente as descritas no **Anexo I** e **Anexo II**.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

---

---

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO PRECIPITADOR DE SULFETO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portado do R.G. nº ..... e C.P.F nº ..... doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 100/2017 e respectivo Processo Administrativo nº 9.596/2017 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **9.596/2017-SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, o agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos**, destinado ao controle e inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico em esgoto bruto, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Anexo II** bem como a marca e preço descritos no **Anexo III**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE), conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1.000.000	Kg	<b>AGENTE QUIMICO INIBIDOR DE GÁS SULFIDRICO (H2S)</b> <b>Especificação:</b> Agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H2S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H2S.			
02	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TÉCNICOS destinados ao controle de maus odores e corrosão causada pelo gás sulfídrico, pelo período de 12 meses.			
<b>Total</b>						

**1.2** O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor José Fernando dos Santos.

### **SEGUNDA - condições de entrega, recebimento e transporte.**

**2.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar e descarregar o produto, na Estação de Tratamento de Esgoto, **ETE S1, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP** nos dias úteis das **07:00 hs às 16:00 hs**, por sua conta e risco. Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente com autorização da respectiva unidade mediante previa comunicação.

**2.1.1** Fica a **CONTRATADA** ciente que posteriormente serão redirecionados para as outras unidades de Estação Elevatória de Esgoto (**EE08, EE10 e EE12**), devendo um funcionário da Autarquia acompanhá-lo até os demais endereços mencionados abaixo:

**2.1.1.1 ETE S1** - Av. XV de Agosto, nº 7.172;

**2.1.1.2 EEE08** - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

**2.1.1.3 EEE10** - R: Saliba Motta, nº 280;

**2.1.1.4 EEE12** - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272.

**2.1.2** O descarregamento na **EEE 08**, só poderá ocorrer após as 09:00 hs da manhã pois será necessário auxílio dos agentes de trânsito (URBES).

**2.1.3** A **CONTRATADA** deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio.

**2.1.4** Para cada entrega do agente químico deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, que será de responsabilidade da contratada.

**2.2** As solicitações de entrega do produto deverão ser feitas via e-mail pelo Departamento de Tratamento de Esgoto do SAAE, estabelecendo-se o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para a efetivação da entrega, nos locais de fornecimento e nas quantidades estipuladas na solicitação.

**2.2.1** A cada solicitação, os quantitativos mínimos serão os estabelecidos no item 04 do termo de referencia, sendo os serviços relativos aos subitens 2.2.1 a 2.2.4 do **Termo de Referencia – Anexo II**.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega do produto através de e-mail.

**2.4** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE). Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.

**2.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema

### **TERCEIRA - PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

**3.1.** O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**3.2** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

**3.3** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

### **QUARTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

**4.1.1** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**4.1.2** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**4.2** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**4.2.1** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelos auxiliar(es) do contrato.

**4.3** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.3.1** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus adicionais para o SAAE, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema.

**5.2** Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto do edital são as detalhadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e devem ser obedecidos integralmente sobe pena das sanções previstas na clausula oitava e subitens.

#### **SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em R\$...... - (.....).

#### **SÉTIMA - recurso financeiro**

**7.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme as dotações nº 24 06 00 33 90 30 17 512 7008 2227 04 e 24 06 00 33 90 39 17 512 7008 2227 04.

#### **OITAVA - sanções por inadimplemento.**

**8.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, **se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação** contida nos **Anexos I e II**, e não for substituído conforme inciso 2.4.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.5;

**8.1.2** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.4;

**8.1.3** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**8.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**8.1.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo estabelecido no subitem 13.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 8.1.4.

**8.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**8.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **NONA - fiscalização.**

**9.1.** O **SAAE** designará o chefe do **Departamento de Tratamento de Esgoto** auxiliado pelo chefe do Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**9.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**9.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**9.2.** A **CONTRATADA** manterá o senhor(a) ....., como preposto responsável durante a vigência do contrato.

## **DÉCIMA - caução.**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**10.1.2.** O valor da garantia acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.**

**2.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.2.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2017.**

**13.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 100/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.596/2017.

**DÉCIMA QUARTA - garantia.**

**14.1** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**14.2.** Conforme **item 14 do Termo de Referência**, o produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico, instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

**14.3.** O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

**DÉCIMA QUINTA- legislação aplicável.**

**15.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2017.

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF n°:

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

---

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo**

**E-mail institucional**

**E-mail pessoal**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº:

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	Ref.: IT 001/Seg
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S</b>	Revisão: 09
		DATA: 30/08/2017
		Nº de Páginas: 7
		Processo número:

## ANEXO IX

### 1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

### 2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Cinto Paraquedista e talabarte;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

**O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

<b>Analisado</b>	<b>Aprovado</b>
------------------	-----------------



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 30/08/2017

Nº de Páginas: 7

Processo número:

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	Ref.: IT 001/Seg
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S</b>	Revisão: 09
		DATA: 30/08/2017
		Nº de Páginas: 7
		Processo número:

### 3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número (15) 9789-3592.

### 4. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

### 5. Ferramentas, máquinas e equipamentos.

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 30/08/2017

Nº de Páginas: 7

Processo número:

- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

#### 6. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

#### 7. Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações.

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

##### Montagem de edifícios e galpões

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, à distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devese haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devese ser inutilizada e substituída por uma nova.
- A capacidade necessária em função do peso bruto;



<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	Ref.: IT 001/Seg
	Revisão: 09
<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S</b>	DATA: 30/08/2017
	Nº de Páginas: 7
	Processo número:

- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
- Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
- Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
- Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
- Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

**Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se á apresentação do plano de Rigging, contendo:**

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc.;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.

## **8. Normas Regulamentadoras**

Atender as Normas Regulamentadoras:

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	Ref.: IT 001/Seg
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S</b>	Revisão: 09
		DATA: 30/08/2017
		Nº de Páginas: 7
		Processo número:

- NR 01 - Disposições Gerais;
- NR 06 - EPI;
- NR 07 - PCMSO/ASO;
- NR 09 - PPRA
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção
- NR 33 - Espaço Confinado
- NR 35 – Trabalho em Altura.

## 9. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
- **A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I. por Cargo;**
- **Habilitação Trabalho em Altura – Todos devem ser certificados em Trabalho em Altura (reciclagem)**
- **Habilitação** - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.

O P.P.R.A. e P.C.M.A.T. deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.**

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	Ref.: IT 001/Seg
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S</b>	Revisão: 09
		DATA: 30/08/2017
		Nº de Páginas: 7
		Processo número:

**A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.I.'s – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.**

## 10. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 04, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1.000	01	04	01	01
1.001 a 2.000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 01 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

## 11. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1.978 e suas atualizações.